



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS 006/2020.

Validade: Até dia 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Ao 20 dia do mês de Março de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215, Centro – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR/DETENTORA:

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21296343/0001-15, sediada na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, n.º 38, Bairro Gruta, CEP.: 36.860-000, cidade Patrocínio do Muriaé/MG, neste ato representada por seu representante legal Fábio de Oliveira Hassen Raad, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 12470191, inscrito no CPF/MF sob o n.º 061.083.416-96, residente e domiciliado na Rua Nonô Teixeira Alves, n.º 37, Bairro Lourdes, CEP: 36.855-000, Eugenópolis/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 006/2020, julgado em 17/03/2020 e homologado em 20/03/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas para pessoas carentes do Município pela Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referência e anexos do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE	CNPJ/CPF	21.296.343/0001-15	TOTAL	170.266,50
--------------	------------------------------	----------	--------------------	-------	------------



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		MEDICAMENTOS E PRODUT					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383509	ALIMENTAÇÃO COM E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, EMBALAGEM 1LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE FIBER SOYA)	750,00	UNIDADE	TROPHIC FIBER LIQUIDOFR DE LI	17,50	13.125,00
2	383511	ALIMENTAÇÃO COM E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)	3.000,00	UNIDADE	TROPHIC SOYA FR DE LITRO PROD	14,80	44.400,00
5	391647	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM ACUCAR, COM BAIXAS CALÓRIAS E TEOR DE GORDURA. SUA FÓRMULA É RICA EM CÁLCIO, VITAMINAS A, B6, C E E. EMBALAGEM COM 1000G SABOR NATURAL; PADRÃO QUALIDADE SOYMILKE.	200,00	UNID.	LEV SOY SEM LACTOSELT GPROBENE	70,00	14.000,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

6	38349 4	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPACAO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRAO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)	150,00	UNIDA DE	MIX FIBERDYNAMIC LAB	52,00	7.800,00
7	39633 9	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 400 GRS.(PADRAO DE QUALIDADE PEDIASURE)	250,00	UNID.	TROPHIC INFANTPRODIET	32,30	8.075,00
8	39634 0	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, P/ USO ORAL OU ENTERAL, PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTAR OU COM NECESSIDADE DE MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL. EMBALAGEM COM 900 GRS.(PADRAO	150,00	UNID.	TROPHIC INFANTPRODIET	64,60	9.690,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		DE QUALIDADE PEDIASURE)					
9	38350 8	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)	1.200, 00	UNIDA DE	TROPHIC FR DE LITROPRODIET	21,99	26.388,0 0
10	38353 3	DIETA ENTERAL, HIPERPROTEICA, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRICAÇÃO, MAIOR NECESSIDADE DE PROTEINAS, DIETA LIQUIDA, DIETA DOMICILIAR. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE SENIOR)	200,00	UNIDA DE	TROPHIC EPFR DE LITROPRODIET	24,90	4.980,00
11	38354 0	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, HIPOSSODICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM	200,00	UNIDA DE	TROPHIC FIBER P PT DE GPRODIET	47,50	9.500,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA MULTI FIBER)					
29	396345	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PO COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALORICA (1,0KCAL/ML)EM SUA DILUIÇÃO PADRAO, NORMOPROTEICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. TEOR E QUALIDADE DE LÍDIOS DE ACORDO COM AHA.2009 (<35% DO VET EM LÍPIDEOS E <7% DO VET EM GORDURA SATURADA) . PRESENÇA DE FIBRAS COM DUPLA AÇÃO PREBIÓTICA (FOS E INULINA), COM NO MÍNIMO 10G/LITRO DO PRODUTO RECONSTITUÍDO. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE, PODENDO CONTER SACAROSE E COM SABOR BAUNILHA EMBALAGEM 900 GRS (PADRAO DE QUALIDADE ENSURE BAUNILHA ABBOTT)	150,00	UNID.	TROPHIC BASIC PPT DE GPRODIET	65,80	9.870,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

33	38354 8	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES. EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)	250,00	UNIDA DE	SUSTENLACPRO DIET	23,27	5.817,50
34	38354 6	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN. INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENCAO E RECUPERACAO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTAGEM)	200,00	UNIDA DE	SUSTENLACPRO DIET	23,27	4.654,00
35	39634 6	SUPLEMENTO INFANTIL EM PO, P/ USO ORAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM COM 380 GRS. (PADRÃO DE SUSTAGEM KIDS)	100,00	UNID.	SUSTAP KIDSLT DE GPROBENE	19,72	1.972,00



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

37	39636 1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ORAL HIPERPROTEICO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 370GRS. (PADRÃO DE QUALIDADE NUTREN SENIOR)	100,00	UNID.	BIOSEN NUTRIRNUTRISE NIOR	34,95	3.495,00
39	38353 2	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO ESPECIFICO PARA DIABETICOS, NORMOCALORICO, MENOR QUE 1.2KCAL/ML, COM FIBRAS, PROTEINA MAIOR OU IGUAL A 18%, PROTEINA MAIOR QUE 4,5G/100ML E BOA PALATABILIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NOVASOURCE GC)	250,00	UNIDA DE	DIAMAXFR DE LITROPRODIET	26,00	6.500,00

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO**

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar os serviços e atender as aquisições de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA**

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.6.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 20 de Março de 2020.

**Luiz Antonio Medeiros**

Prefeito Municipal

**Fábio de Oliveira Hassen Raad**

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_